



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO MPF/PRRS/CGP/SEST Nº48, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

**2º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2025 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE
NÍVEL SUPERIOR - PR/RS.**

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, com as respectivas alterações, a Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no Edital PR-RS/MPF nº 35, de 29 de julho de 2025 e no Ofício Circular SG/PGR nº 258, de 6 de janeiro de 2021, resolve convocar para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos que se inscreveram como negros (pretos e pardos) no 2º Processo Seletivo Público de 2025 para admissão de estagiários de nível superior, dos cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Direito (graduação e pós-graduação), Engenharia Civil, Geologia e Oceanologia, nas condições a seguir estabelecidas:

I - OBJETIVO

1.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos(as) ou pardos(as) com base **exclusivamente em critérios fenotípicos**.

1.1.1 **A ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) não será considerada em nenhuma hipótese** para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do(a) candidato(a).

1.1.2. A convocação dos candidatos às vagas reservadas a negros (pretos e pardos), para fins de validação fenotípica pela Comissão de Heteroidentificação, será realizada a todos os candidatos que se declararam negros.

II. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1.1 A comissão de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes que tenham formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observando-se a diversidade da composição por gênero e cor.

1.2 A comissão recursal será composta de 3 (três) membros, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

III. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS.

1.O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 5.2. do Edital PR-RS/MPF nº 35, de 29 de julho de 2025.

2. Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência,

deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

3. O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme constante do item VI, subitem 1, deste Edital.

3.1. Não se realizará procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, fora da data, local e horário predeterminados.

4. As entrevistas ocorrerão em formato telepresencial pela Plataforma de Reuniões ZOOM (<https://zoom.us/pt-pt/meetings.html>), devendo ser observadas as condições de acesso e conectividade.

4.1. Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para a videoconferência.

4.2. O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido no item VI subitem 1 deste edital, para a realização do procedimento de Heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação sobre o processo de entrevista.

4.3. Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

4.4. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

4.5. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

4.6. Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à

Unidade do MPF realizadora do processo seletivo, pelo email prrs-estagio@mpf.mp.br .

5. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

6. O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

6.1. O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.2. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

6.3. A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

6.4 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má-fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado da seleção e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

7.1. O(A) candidato(a) cuja autodeclaração como negro(a) ou pardo(a) não seja reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas para ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado para o(a) candidato(a) que não comparecer perante a banca na data e horário agendado para o procedimento de heteroidentificação, ou que recusar a gravação do procedimento.

8. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se

configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

IV - DO CRONOGRAMA

1. As datas apresentadas poderão ser revistas a qualquer momento pela coordenação do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das atualizações do processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>.

FASE	DATA
Entrevistas da Comissão de Heteroidentificação	03/11/2025
Divulgação do resultado preliminar	05/11/2025
Prazo para interposição de recursos	07/11/2025
Divulgação do resultado final	11/11/2025

V - DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

1. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>. Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

2. A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

4. Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da publicação do resultado preliminar.

4.1. O recurso deverá ser feito por meio do preenchimento de formulário disponível no endereço

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe-58PJcdOkF0AeJVvCPSlRK2-tGLPRdp_RlcD8wB4fBO5Egg/closedform?pli=1 .

5. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

6. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7. O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>.

VI – DA CONVOCAÇÃO

1. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para realizarem entrevista telepresencial, pela banca de comissão de heteroidentificação, via Plataforma Zoom, no dia 03/11/2025, nos horários preestabelecidos:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO
141	GABRIELA FREITAS MILLER	16:00
152	ITAUANA CATANIO SOARES	16:15
107	BRUNA RODRIGUES DOS ANJOS	16:30
150	KETLYN NICOLY CÉSAR DE OLIVEIRA	16:45
92	LUIS FILIPE MELLO DOS SAN(A)	17:00
18	RAFAEL BORBA MACHADO	17:15
26	LILIANE ENES LIMA	17:30
76	GIAN CARLOS RODRIGUES VERNES	17:45

2. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos acerca do procedimento previsto neste

Editais podem ser direcionados à Seção de Estágio da Procuradoria da República no RS, endereço eletrônico prrs-estagio@mpf.mp.br.

FELIPE DA SILVA MULLER

PROCURADOR-CHEFE